

PORTARIA Nº 1090/2021 – GABS/SESMA/PMB, 01 de setembro de 2021.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de gerenciamento e acompanhamento dos contratos referentes às ações desenvolvidas nas áreas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, visando à observância das obrigações contratualmente assumidas, fiscalização, controle orçamentário e vigência dos instrumentos contratuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MÁRCIO RICARDO LUZ NASCIMENTO**, matrícula: **0235229-036**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **“AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS”** para suprir as demandas do **PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB**, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 016/2021** e da **Ata de Registro de Preços nº 092/2021**, consoante o **Processo nº 5972/2021-SESMA**, para o seguinte contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
Contrato 315/2021	NUTRIX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - ME CNPJ/MF sob o nº 12.401.269/0001-69	“AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS” para suprir as demandas do PROGRAMA DE ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA/PMB ”.

Art. 2º - Compete ao fiscal/servidor:

a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, providenciando a regularização das faltas e/ou defeitos observados;

b) Elaborar relatórios mensais que serão enviados à Diretoria de Administração (DEAD), desta Secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês;

c) Atestar o recebimento dos bens/prestação de serviços quanto à sua execução em conformidade com os termos do Contrato;

d) Outras providências de responsabilidade do fiscal.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas, por escrito, ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Nos afastamentos ou impedimentos legais da servidora acima mencionada será designado o seu substituto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, permanecendo até a vigência contratual, podendo ser revogada, alterada ou prorrogada a qualquer tempo, a critério da autoridade competente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA